PROJETO DE LEI N.º 004/2017
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA "PREMIAÇÃO DE OURO 2017", VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, visando o aumento da arrecadação, valorização do comércio, da indústria e da prestação de serviços locais, através do oferecimento de premiação, objetivando estimular a expedição de notas fiscais, o aumento do índice de participação na arrecadação estadual, a fim de elevar a representatividade da receita própria em relação à receita total do município e, por conseguinte, aumentar a arrecadação dos tributos municipais**.**

Art. 2º. Constitui objetivo principal da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: "**PREMIAÇÃO DE OURO 2017"**.

Art. 3º. A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consistirá em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único. A distribuição das cautelas será procedida junto das empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

Art. 4º. Para a finalidade estabelecida no artigo anterior serão passíveis de uso os documentos fiscais a seguir relacionados, advindos de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro associados à CDL:

I - a 1ª. via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local; e,

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

Art. 5º. Será realizado um único sorteio com a finalidade de premiação e distribuição do seguinte bem móvel:

SORTEIO	PREMIAÇÃO
28 de dezembro de 2017	Um carro de fabricação nacional 0 km

Art. 6º. O horário, local e forma de realização do sorteio serão definidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL**.**

Art. 7º. Caberá à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, a aquisição da premiação referida no art. 5º desta Lei, a realização de registros e autorizações fazendárias do sorteio e da distribuição do prêmio referido, bem como, para os procedimentos necessários à transferência do respectivo prêmio ao contemplado/sorteado.

Art. 9º. Deverá ser realizada ampla divulgação da campanha, evidenciando a premiação a ser distribuída, a data em que será realizado o sorteio e a entrega do mesmo.

Art. 10. As despesas de divulgação da presente campanha será suportada pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

Art. 11. A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS –
PROJETO DE LEI N.º 004/2017

São José do Ouro, RS, 20 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 000/2017, para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o qual estabelecerá a autorização para que o Poder Executivo Municipal formalize convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - de São José do Ouro, objetivando Campanha de Aumento da Arrecadação Municipal, neste exercício de 2017.

A Campanha a ser estabelecida, a exemplo de edições anteriores realizadas no Município, tem por prática, sensibilizar empresas e pessoas físicas da importância que esta desencadeia em prol da melhora do índice de participação na arrecadação de Impostos, através do envolvimento comunitário, que é o propósito a ser almejado.

Por sua vez, a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, através de seus associados, desempenha papel social importante, gerando o crescimento e desenvolvimento do Município e neste processo, coloca-se como parceira oferecendo a premiação para o sorteio programado, conforme consta do Of. N.º 03/2017, cópia acostada.

Pelas justificativas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto o **Regime de Urgência**, em conformidade com as disposições na Lei do Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

EIl^{mo}. Sr.
Ver. Amarildo Baldissera
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal